Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 5862/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/9155/2021
PROTOCOLO	: 2121769
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM
JURISDICIONADO	: CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
TIPO DE PROCESSO	: CHAMADA PÚBLICA / TERMO DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO
RELATOR	: CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL (ATO CONVOCATÓRIO N. 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. ATUAÇÃO EM DUPLICIDADE. MEDIDA NECESSÁRIA A FIM DE EVITAR A PROLAÇÃO DE DECISÕES CONFLITANTES. EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO FEITO.

Tratam os autos do Chamamento Público n. 8/2021 e Termo de Colaboração n. 8/2021, realizado pelo Município de Jardim/MS, encaminhado pelo Protocolo Virtual a este Tribunal de Contas em 05.08.2021 às 15:14:53, com 20 (vinte) peças.

A Divisão de Licitações, Contratações e Parcerias, ao analisar o presente feito, constatou que se trata de **processo autuado em duplicidade**, uma vez que na mesma data (05.08.21), minutos antes (15:01:28), foi autuado o TC/9154/2021 com peças idênticas. Em razão disso, sugeriu o arquivamento destes autos, conforme Solicitação de Providências n. 193/2023 (f. 119-121).

Em consonância com a equipe técnica, para que se evite a prolação de decisões conflitantes, **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO E EXTINÇÃO** deste processo, o que faço pautado no art. 4º, I, f.1 c/c art. 11, V, a, ambos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n. 98/2018.

Intime-se a *Sra. Clediane Areco Matzenbacher*, Prefeita Municipal de Jardim/MS, para ciência quanto aos termos desta decisão.

É a decisão. Remetam-se os autos à *Gerência de Controle Institucional* para publicação e demais providências.

Cumpra-se.

Campo Grande/MS, 13 de julho de 2023.

(Assinado Digitalmente)
Leandro Lobo Ribeiro Pimentel
Conselheiro Substituto

mero